

A CONSORCIO PAV ACESSO AEROPORTO MARAGOGI, portadora do CNPJ 50.507.673/0001-00, localizada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 797, Jatiúca, Maceió, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Autorização Ambiental para a Linha de Distribuição 69 Kv** Porto Calvo/Maragogi (Desvio Aeroporto), localizada em Maragogi, Alagoas.

ÍNDIO GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 14.269.077/0001-76, localizada na Loteamento Ares do Vale, Nº 06, Centro, Quadra E, Messias/AL. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas (IMA), a **Renovação de Licença de Operação** para o empreendimento da tipologia Depósito de produtos químicos (incluindo GLP).

Nome da empresa **LOPES FARIA CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ 00.346.220/0001-02. Localizada na Rua Mario Palmeira Junior, nº 18 A/B sala 02 - Bairro Jatiúca Com atividade Construção Civil. Torna público que requereu do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió - IPLAM, a **Renovação da Autorização Ambiental de Implantação** do Residencial Alto do Farol, situado na Rua Desembargador Orlando Barros, s/n, no Bairro da Pitanguinha.

SOILYMAR FERREIRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ 49.678.524/0001-25, endereço AV DEPUTADA CECI CUNHA, 1179 – NOVO HORIZONTE – CEP 57.312-675, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA a **Regularização da Licença Ambiental de Operação** para atividade econômica principal 86.30-5-04 - Atividade odontológica no município de Arapiraca – AL.

VALMIR MENDES TENORIO – ME escrita sobre CNPJ: 49.172.245/0001-95 localizado na Rua Juvenal Mendonça, 828, Centro, União dos Palmares - AL, Cep: 57.800-000 com ramo na atividade de Comércio varejista de Madeira e Artefatos vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a **Renovação da Licença de Operação**.

NOME: TECHPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.143.647/0002-30, residente na : RUA R, Nº 664, LOTE 20 E 21 LETRA A QUADRA9, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ/AL , com atividades de: Recuperação de materiais não especificados anteriormente, torna público que requereu ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió - IPLAM, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, “Renovação de Operação”, para o empreendimento denominado “TECHPLAST - SOLUÇOES EM GARRAFAS”, situada na : RUA R, Nº 664, LOTE 20 E 21 LETRA A QUADRA9, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ/AL. – Foi solicitado estudo ambiental.

B T J LOCAÇÕES LTDA-ME, firma estabelecida no Lot.Distrito Industrial Empresario José Aprigio Brandão Vilela, Nº 13,KM 13,Centro,Messias/AL, CEP: 57.990-000, inscrita no CNPJ: 04.239.194/0001-33, com ramo de atividade Locação de Automóveis sem Condutor, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a **autorização de transportes de resíduos perigosos ATRP**,conforme a legislação ambiental vigente.

A P BARROS JR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.623.062/0002-80, localizado na Rua Governador Luiz Cavalcante, Nº 274, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-270, Arapiraca/AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SMDUMA) de Arapiraca/AL a **Regularização da Licença de Operação** do seu empreendimento, cuja atividade principal é o comércio e serviço no município de Arapiraca/AL.

CONSORCIO DUPLICAÇÃO AL-2020 LOTE 03 FP-CLC-CONSERVA (CNPJ: 44.426.384/0001-84), torna público que requereu ao IMA/AL, a **Autorização Ambiental** para o Corte de Árvores Isoladas para alargamento da AL-220, localizada no município de São José da Tapera/AL. Foi solicitado Levantamento Florístico e Plano de compensação Ambiental.

ALÈ MIX PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO LTDA, localizado na Rodovia Divaldo Surugay, S/N - Km 12 - Polo Multifábril José Aprigio Vilela - Marechal Deodoro - AL, inscrito no CNPJ: 18.144.066/0001-10, com atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a **Renovação da Licença de Operação N° 2024.20051521756.EXP.LON**.

AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 05.453.620/0001-08, localizada na Avenida Governador Afrânia Lages, Nº 710, Jacintinho, Maceió/AL, CEP: 57.040-480, Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

LOCADORA AUTOIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.013.914/0001-16, localizada na Av. Deputado Serzedelo De Barros Correia, Nº 760, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP: 57.075-290, Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS** de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

S.A. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10 - NIRE 2730000076
Companhia Fechada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE UNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM EFSORTOS RESTRITOS, DASA. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, artigo 124, caput e parágrafo 1º, inciso I, e artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Unica, para Distribuição Pública com Efsortos Restritos, da S.A. Usina Coruipé Açúcar e Álcool”, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado em 16 de março de 2022, entre a **S.A. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade de ações, com sede na cidade de Coruipé, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.229.415/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 2730000076 (“Emissora”), a **CORUIPE HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41, a **CORUIPE ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 408.949/0001-73 e a **CVW ENERGÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.505.151/0001-74, na qualidade de fidejuros, e **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Edifício Grand Station, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Escritura de Emissão”), ficam os senhores titulares de Debêntures objeto da Escritura de Emissão (“Debenturistas”) convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2026, às 14 horas e 30 minutos (“Assembleia Geral de Debenturistas” ou “AGD”), de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados conforme abaixo, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia:

(i) a anuência prévia para a não observância, pela Emissora, da vedação à constituição de ônus sobre seus ativos relevantes nos termos da Escritura de Emissão, em virtude da oneração, por meio de cessão fiduciária, em favor de determinado agente de garantias, na qualidade de representante e em benefício de certos credores, para fins de constituição de garantia em instrumentos de dívida a serem pactuados pela Emissora, dos direitos creditórios de titularidade da Emissora relativos aos créditos decorrentes do Processo nº 0031661-46.2002.4.01.3400, que tramita perante a 4ª Vara Federal da Subseção de Brasília - DF, bem como de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em especial no que tange ao disposto na Cláusula 7.1.1, inciso (L) da Escritura de Emissão.

(ii) a anuência prévia pelos Debenturistas, para a não observância, pela Emissora, da vedação à constituição de ônus sobre seus ativos permanentes nos termos da Escritura de Emissão, em virtude da oneração, por meio de alienação fiduciária, em favor da determinado agente de garantias, na qualidade de representante e em benefício de certos credores, das matrículas de Nº40.361 e 55.131 da planta industrial de Iturama/MG, incluindo todos os bens móveis, equipamentos, instalações e benfeitorias removíveis, sem que seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em especial no que tange ao disposto na Cláusula 7.1.2, inciso (C) da Escritura de Emissão.

Em caso de aprovação da Ordem do Dia acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão. Já as deliberações dos itens da Ordem do Dia serão tomadas, em primeira e segunda convocação, por votos favoráveis de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Cláusula 10.11 da Escritura de Emissão.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora e ao Agente Fiduciário por meio contato através dos endereços eletrônicos <https://www.ri.usinacoruipe.com.br> e www.vortex.com.br.

Conforme detalhado abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora áqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico ri@usinacoruipe.com.br e phc@vortex.com.br, impreterivelmente em até 2 (dois) Dias Utéis antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sob a pena de atraso para o início da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e

TRIBUNA
INDEPENDENTE

MACEIÓ - ALAGOAS
QUINTA-FEIRA,
5 DE FEVEREIRO DE 2026

13

carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - “CPF”);

(ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DIGITAL DAAGD

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Emissora apresenta abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

I. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada por meio da plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora através da plataforma em que a AGD será realizada.

A Emissora enviará um e-mail, até o horário de início da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmada a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo acima, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, bem como disponibilizará no seguinte endereço da rede mundial de computadores (<https://www.ri.usinacoruipe.com.br/>) as referidas orientações de acesso. Caso determinado debenturista esteja com problemas de acesso a plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail acima informado para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual.

Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância (conforme definida abaixo), elaborada com base nas matérias previstas na Ordem do Dia acima e no website da CVM (www.cvm.gov.br).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar, preferencialmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

Tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Admissão de Instrução de Voto à Distância

Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância por meio do preenchimento da instrução de voto à distância (“Instrução de Voto à Distância”), o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora indicada acima. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam assinadas de forma física ou eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada até o horário de início da AGD, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item III abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com os Investidores da Emissora para o e-mail ri@usinacoruipe.com.br e do Agente Fiduciário para o e-mail agentefiduciario@vortex.com.br e phc@vortex.com.br.

Somente serão aceitas Instruções de Voto à Distância devidamente preenchidas e assinadas, incluindo, mas não se limitando, com a indicação da inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida serão considerados presentes na AGD ainda que não acessem o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da AGD via acesso ao link, caso o debenturista queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado será desconsiderado.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

S.A. USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

COOPERATIVISMO MULTIPLATAFORMA</p